EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

OBJETO: Promover, através da Associação São Francisco Protetora de Cães de Carmo do Rio Claro – ASF, a defesa dos cães em geral, em especial os abandonados nas ruas de Carmo do Rio Claro, oferecendo-lhes acolhimento e estadia, alimentação, atendimento médico veterinário, vacinação, vermifugação, castração de acordo com a necessidade, dentre outros serviços, até que possam ser reintegrados a sociedade, visando a melhoria da saúde pública da comunidade, conscientizar a população sobre a importância dos cuidados com os cães, educar a população dentro dos princípios da guarda responsável dos animais domésticos, elaborar e executar projetos que visem o controle de natalidade, proteção de doenças em cães de rua, e estímulo a adoção responsável.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO PROTETORA DE CÃES

O motivo da Inexigibilidade do chamamento público se dá pela inviabilidade de competição entre as Organizações, tendo em vista natureza singular do objeto que neste Município só pode ser realizado pela Associação São Francisco Protetora de Cães.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

DA VIGÊNCIA: O período da vigência é de 12 (doze meses).

VALOR: R$ 263.760,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta reais) de origem de "recurso próprio".

Carmo do Rio Claro, MG, 01 de outubro de 2026.

Eliéser Lima Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Certifico para todos os fins que o presente Ato foi publicado através do Painel Oficial – Sede da Administração Municipal, nesta data e por meio do sitio oficial: www.carmodorioclaro.mg.gov.br
Carmo do Rio Claro, 01 de outubro de 2026

Evair Donizete Silva Ferreira
Chefe de Gabinete